



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000245

Sobradinho-BA, em 15 de janeiro de 2024.

Circular Interno nº 010/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho – BA, solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 068/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 014/2023, firmada com a empresa **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA 58133305500**, CNPJ nº 17.876.622/0001-80, para **prestação de serviços de carro de som**, com **vigência até 31/12/2024**, conforme planilha a seguir:

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02.000 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

0000246
000245

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.361.444.2.014 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospit. e Ambulat. – Hospital Municipal MAC

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Centros e Outros

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capit. Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gest. das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 Ações De Assist. Hospitalar E Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000247

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD – PAB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 16610000 / 16600000

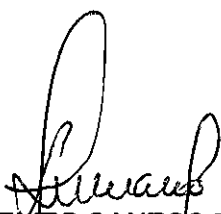
Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Atenciosamente,


JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000248

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000095/2023.E

Nome/Razão Social: **MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500**
Nome Fantasia: **MARCÃO PUBLICIDADE E BABY TRIO VITORIA**
Inscrição Municipal: **00000200800166** CPF/CNPJ: **17.876.622/0001-80**
Endereço: **RUA 07, QUADRA S-09, Nº 40 CASA**
CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009098740000001593090000095202311280**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/01/2024 às 12:43:33

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000249

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.876.622/0001-80**Razão**

MARCOS ANTONIO DE LIMA

Social:**Endereço:** RUA SETE 40 QUADRA S9 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024**Certificação Número:** 2024011219355987592206

Informação obtida em 16/01/2024 11:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500
CNPJ: 17.876.622/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

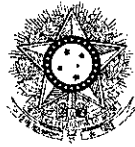
Emitida às 16:18:57 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **CAC7.5DF3.0F02.FE67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000251

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.876.622/0001-80

Certidão nº: 3748879/2024

Expedição: 16/01/2024, às 11:27:30

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.876.622/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

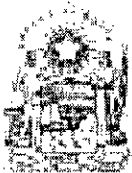
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000252

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240287808

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.876.622/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000253

Processo nº: 065/2023

Portaria GABINETE nº: 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Caio Ribeiro Almeida

SECRETARIA: Gabinete

SETOR DE LOTAÇÃO: Assessoria de Comunicação

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 15 de janeiro de 2024.


CAIO RIBEIRO ALMEIDA
Matrícula nº 14032
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000254

PORTARIA GABINETE Nº. 002/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 010/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CAIO RIBEIRO ALMEIDA**, matrícula nº **14032**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **010/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

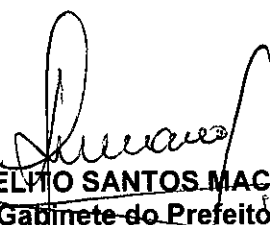
000255

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 16 de janeiro de 2024.


JOSELIO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA GABINETE Nº. 002/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 010/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CAIO RIBEIRO ALMEIDA**, matrícula nº **14032**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **010/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som, para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024 - Pag.9 - Ano XII - Nº 3114

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 16 de janeiro de 2024.

JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000258

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **MARCOS ANTONIO DE LIMA**
58133305500.

CONTRATO Nº 010/2024.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra S-09, rua 07, nº 40, Centro, Sobradinho, Bahia, Brasil, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.876.622/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 014/2023** e **Processo Administrativo 065/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de carro de som, para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM POTÊNCIA DE 720 A 1200 WATTS. COMPONENTES: 8 LOW (GRAVES), 8 MID HIGHT (TWEETERS) 1 CONSOLE DE 6 CANAIS (MESA DE SOM), 2 MICROFONES COM FIO. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	HORAS	1.320	R\$ 42,00	R\$ 55.440,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000259

2	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM – TIPO MINE TRIO - COM POTÊNCIA DE 15.000 A 20.000 WATTS. COMPONENTES: 16 LOW (GRAVES), 16 MID HIGHT (TWEETERS) 1 CONSOLE DE 16 CANAIS (MESA DE SOM), 16 MICROFONES COM/SEM FIO.	HORAS	45	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
3	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM POTÊNCIA DE 720 A 1200 WATTS. COMPONENTES: 8 LOW (GRAVES), 8 MID HIGHT (TWEETERS) 1 CONSOLE DE 6 CANAIS (MESA DE SOM), 2 MICROFONES COM FIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	HORAS	440	R\$ 42,00	R\$ 18.480,00
VALOR GLOBAL: R\$ 78.195,00 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 116/01/2024 e encerramento em 31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da contratação é de **R\$ 78.195,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais)**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000260

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de



000261

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02.000 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.361.444.2.014 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospit. e Ambulat. - Hospital Municipal MAC

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 15000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000262

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Centros e Outros

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 Ações De Assist. Hospitalar E Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000263

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD – PAB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **CAIO RIBEIRO ALMEIDA**, matrícula nº 14032, designado através da **PORTARIA GABINETE Nº 002/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000264

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000265

8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - Cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000266

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 16 de janeiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.01.16 09:18:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA 58133305500

Marcos Antônio de Lima
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Data: 16/01/2024 10:54:52-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA EDUARDA DA SILVA MELO
Data: 16/01/2024 11:26:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.



171	Receituário Médico Programa Saúde da Família c/100, papel offset 75g, 25x15cm EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 118	BLOCO C/ 100	CADS	500	R\$ 14,97	R\$ 7.485,00
172	Receituário Médico Hospital Municipal c/100, papel offset 75g, 25x15cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 119	BLOCO C/ 100	CADS	1.000	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00
VALOR TOTAL R\$ 1.192.849,45 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).						

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 010/2024
Contrato nº 010/2024. Proc. Adm. nº. 065/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 014/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500, CNPJ nº 17.876.622/0001-80. ASSINATURA: 16/01/2024. OBJETO: prestação de serviços de carro de som, para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 78.195,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM POTÊNCIA DE 720 A 1200 WATTS. COMPONENTES: 8 LOW (GRAVES), 8 MID HIGHT (TWEETERS) 1 CONSOLE DE 6 CANAIS (MESA DE SOM), 2 MICROFONES COM FIO. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	HORAS	1.320	R\$ 42,00	R\$ 55.440,00
2	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM – TIPO MINE TRIO - COM POTÊNCIA DE 15.000 A 20.000 WATTS. COMPONENTES: 16 LOW (GRAVES), 16 MID HIGHT (TWEETERS) 1 CONSOLE DE 16 CANAIS (MESA DE SOM), 16 MICROFONES COM/SEM FIO.	HORAS	45	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
3	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM POTÊNCIA DE 720 A 1200 WATTS. COMPONENTES: 8 LOW (GRAVES), 8 MID HIGHT (TWEETERS) 1 CONSOLE DE 6 CANAIS (MESA DE SOM), 2 MICROFONES COM FIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	HORAS	440	R\$ 42,00	R\$ 18.480,00
VALOR GLOBAL: R\$ 78.195,00 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).					

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 011/2024
Contrato nº 011/2024. Proc. Adm. nº. 147/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 033/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: BRUNO PEREIRA DA SILVA 06345569593, CNPJ nº 36.425.745/0001-40. ASSINATURA: 16/01/2024. OBJETO: prestação de serviços de borracharia, como concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 84.230,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e trinta reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R13 a 225/70 R15, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	SV	305	R\$ 20,00	R\$ 6.100,00
02	Serviço de troca de pneus utilizados em veículos leves.	SV	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00

